



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Comunicado CAA nº 101 / 2022 –

ASSUNTO: COMUNICADO CGRH Nº 14, de 30/09/2022 - DO. de 01/10/2022

A Dirigente Regional de Ensino e a Comissão de Atribuição de Classes comunicam:

I – Inscrição para o Processo de Atribuição de Classes e Aulas 2023 – Portaria CGRH nº 11/2022

Os docentes efetivos, não efetivos e Contratos categorias “O” e “V” (celebrados em 2020, 2021 e 2022) deverão realizar inscrição para o Processo de Atribuição Inicial 2023, por meio da Plataforma Secretaria Escolar Digital – SED <https://sed.educacao.sp.gov.br/>, até o 11/10/2022. Caso seja necessário, os docentes poderão interpor 1(um) recurso por vínculo funcional, até o dia 10/10/2022, antes de confirmar a inscrição, devendo anexar justificativa e documentos comprobatórios referentes ao solicitado.

Os docentes cujos **contratos foram celebrados em 2018 e 2019** deverão se inscrever no Processo Seletivo Simplificado - Banco de Talentos 2023 no site <https://bancodetalentos.educacao.sp.gov.br/>.

Todos os docentes inscritos na SED ou Processo Seletivo Simplificado - Banco de Talentos 2023 estão com a participação garantida no Processo Inicial de Atribuição de Classes e Aulas de 2023 e durante o ano letivo.

II - Extinção contratual - quarentena para os docentes categoria “V” e “O”, contratados em 2018 e 2019.

De acordo com a Lei Complementar nº 1.361/2022, os contratos celebrados em 2018 estão vigentes até 31/12/2022. Ao passo que os contratos celebrados em 2019, estão vigentes até 23/12/2022, conforme a Lei Complementar nº 1.093/2009.

Em ambas as situações, o prazo entre a extinção contratual e a celebração de um novo contrato é de 40 (quarenta) dias.

Dessa forma, os docentes com:

contratos celebrados em 2018, com vigência até 31/12/2022 poderão celebrar um novo contrato a partir de 11/02/2023;

contratos celebrados em 2019, com vigência até 23/12/2022 poderão celebrar um novo contrato a partir de 02/02/2023.

Tendo em vista o início do ano letivo em fevereiro de 2023, **os docentes contratados em 2018 poderão optar pela extinção antecipada do contrato em 24/12/2022, a fim de iniciar um novo contrato, a partir de 02/02/2023, desde que tenham classe/ aulas atribuídas.**

Ainda que não opte pela extinção antecipada, os docentes com contrato celebrado em 2018 também poderão participar do Processo Inicial de Atribuição de Classes e Aulas 2023 e durante o ano letivo, e iniciar um novo contrato, a partir de 11/02/2023, desde que tenham classe/aulas atribuídas.

III – Processo Seletivo Simplificado – Banco de Talentos

O Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro de candidatos à contratação temporária para ministrar aulas presenciais aos estudantes do Ensino Fundamental e Médio da rede pública estadual de ensino e ao credenciamento para o Programa Ensino Integral – PEI, sendo que a inscrição do candidato será realizada na plataforma Banco de Talentos, no endereço: <https://bancodetalentos.educacao.sp.gov.br/>, até o dia 06/10/2022.

Nesse Processo Seletivo, devem participar também os docentes cujos contratos foram celebrados em 2018 e 2019, tendo em vista que a vigência se extingue em dezembro de 2022, condição imprescindível para assegurar a participação no Processo Inicial de Atribuição de Classes e Aulas 2023 e durante o ano letivo.

Caso o docente ainda não tenha realizado sua inscrição, a unidade escolar e a diretoria de ensino devem informar aos referidos o prazo limite de inscrição de 06/10/2022.

IV - Classificação do Processo de Atribuição de Classes e Aulas 2023

A classificação dos docentes contratados e candidatos à contratação para o Processo Inicial de Atribuição de Classes e Aulas e durante o ano letivo, considera Tempo de Serviço no Magistério Público Oficial do Estado de São Paulo, Título e Pontuação em Processo Seletivo Simplificado, a saber:

1. Tempo de serviço no Magistério Público Oficial do Estado de São Paulo:

a) em contratos nos termos da LC 1.093/2009: 0,005 por dia.

b) no cargo e na função: 0,005 por dia.

c) no Magistério: 0,002 por dia.

2. Título:

Mestrado, Doutorado e certificados de aprovação em concurso, nos termos do artigo 6º da Resolução SE 72/2020.

3. Processo Seletivo Simplificado

a) Tempo de experiência profissional como docente no Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio: 0,002 por dia, até no máximo de 20 pontos.

b) Títulos.

Nota:

I. Considera-se tempo de experiência profissional todo tempo exercido na função docente na educação básica em qualquer esfera (municipal, estadual, federal e particular).

II. Na pontuação final do Processo Seletivo Simplificado, é computado o título e tempo de experiência.

III. A pontuação do Processo Seletivo Simplificado migra do Banco de Talentos para a Secretaria Escolar Digital - SED, e será somada aos pontos decorrentes de tempo de serviço no Magistério Público Oficial do Estado de São Paulo e de títulos, considerando os dados constantes em sistema, proveniente de vínculos anteriores com a rede estadual de ensino, no momento da classificação final, nos campos:

Lei Complementar 1.093/2009;

No cargo e na função;

No Magistério.

Portanto, os candidatos à contratação e os docentes contratados inscritos (2018 e 2019) pelo Banco de Talentos não terão qualquer prejuízo no cômputo do tempo de serviço no Magistério Público Oficial do Estado de São Paulo, para fins de classificação no Processo Inicial de Classes e Aulas e durante o ano letivo.

V – Credenciamento – Programa Ensino Integral (PEI)

Para fins de atuação no Programa Ensino Integral (PEI) e transferência de unidade de exercício no âmbito do referido programa, é necessário que os integrantes do Quadro do Magistério (QM), além da opção no momento da inscrição para o Processo Inicial de atribuição de Classes e Aulas e durante o ano letivo, participem do processo de credenciamento.

Para os integrantes do QM, incluindo **os docentes contratados cujos contratos foram celebrados em 2020, 2021 e 2022 e continuam ativos no ano de 2023, o processo de credenciamento será aberto em momento oportuno, com a publicação de edital específico para esse fim.**

Com relação aos candidatos à contratação e aos **docentes contratados, cujos contratos foram celebrados em 2018 e 2019 e se extinguem até dezembro de 2022, ao se inscreverem no Processo Seletivo Simplificado na plataforma Banco de Talentos, no endereço: <https://bancodetalentos.educacao.sp.gov.br/>, estarão credenciados para atuação junto ao Programa Ensino Integral – PEI.**

RESUMO

INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO CLASSE/AULAS 2023 – PORTARIA CGRH Nº 11/2022

DOCENTES	CONTRATO CELEBRADO EM:	REALIZAR INSCRIÇÃO NA:	PRAZO	RECURSO
Efetivos, não efetivos, categorias O e V	2020,2021,2022	Plataforma SED https://sed.educacao.sp.gov.br	Até 11/10/2022	Até 10/10/22- antes de confirmar a inscrição
Contratos Categoria O	2018 e 2019	Plataforma Banco de talentos https://bancotalentos.educacao.sp.gov.br	06/10/2022	Não cabe recurso – Atenção na alimentação de dados do sistema.

EXTINÇÃO CONTRATUAL – NECESSÁRIO DE QUARENTENA

CONTRATO	VIGÊNCIA	CELEBRAR NOVO CONTRATO	OPÇÃO PELA EXTINÇÃO	NOVO CONTRATO	OBSERVAÇÃO
2018	31/12/2022	A partir de 11/02/2023	24/12/2022	02/02/2023	Caso opte pela extinção em 24/12/2022, o docente pode participar do processo inicial de atribuição e se tiver aulas atribuídas, inicia o contrato em 11/02/2023
2019	23/12/2022	A partir de 02/02/2023	-----	-----	

CREDENCIAMENTO – PEI

DOCENTES COM CONTRATOS CELEBRADOS EM:	OBSERVAÇÃO	PROCESSO CREDENCIAMENTO
2020, 2021 e 2022	Que continuem contrato ativo em 2023	Será aberto em momento oportuno
2018 e 2019	Se extinguem em dez/2022	Ao se inscreverem no Processo Seletivo no Banco de Talento, estarão credenciados para atuação junto a PEI.

São José dos Campos, 04 de outubro de 2022.

CAA
Comissão de Atribuição de Aulas

Maria Beatriz Salles de Oliveira
Dirigente Regional de Ensino